HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Aviso de Contratação 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	250103-HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	CARLA WENCESLAU DE MORAIS	19/11/2026 09:15 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33401.103601/2026-57

1. <Item editável>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Federal de Ipanema - 250103

OBJETO

Aquisição, por dispensa de licitação, de Tampa protetora para cones luer macho, destinada ao atendimento das necessidades assistenciais da DIENF do Hospital Federal de Ipanema – HFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais.)

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° *33401.103601/2026-57)*

Torna-se público que o Hospital Federal de Ipanema – HFI, por meio da DISUL – Divisão de Suprimentos e Logística, sediado na Rua Antônio Parreiras, nº 67, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22411-020, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para a aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, por dispensa de licitação, de Tampa protetora para cones luer macho, destinada ao atendimento das necessidades assistenciais da DIENF do Hospital Federal de Ipanema – HFI, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

1.1.1. O objeto consiste em material médico-hospitalar destinado à proteção e desinfecção de conexões de cateteres venosos centrais utilizados em procedimentos de diálise e aféreses, contribuindo para a prevenção de contaminações e infecções relacionadas à assistência à saúde, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade do insumo necessário à continuidade e à segurança da assistência prestada aos pacientes atendidos pelo Hospital Federal de Ipanema, evitando o desabastecimento e eventual comprometimento dos procedimentos assistenciais realizados sob responsabilidade da Divisão de Enfermagem (DIENF).

1.2. O material deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo composição, impregnação com álcool a 70%, compatibilidade com conectores valvulados específicos para cateteres venosos centrais de diálise e aféreses – tipo TEGO, condições de esterilidade, acondicionamento individual e demais requisitos necessários à sua adequada utilização.

1.3. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, descartável, estéril, estar em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização, possuir registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme seu enquadramento sanitário, e atender às demais exigências sanitárias e regulatórias pertinentes.

1.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida constantes do Catálogo de Materiais e aquelas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações e a unidade de medida estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, não se aplicando os procedimentos de disputa, lances ou participação em dispensa eletrônica.

3.2. A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A empresa interessada deverá encaminhar proposta comercial compatível com o objeto da contratação, contendo a descrição detalhada do material ofertado, marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à adequada identificação e avaliação do objeto.

4.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto às características das tampas protetoras para cones Luer macho, impregnadas com álcool a 70%, compatíveis com conectores valvulados específicos para cateteres venosos centrais de diálise e aféreses – tipo TEGO.

4.3. A proposta deverá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

4.4. Quando exigível em razão da natureza do objeto, a empresa deverá apresentar documentação que comprove a regularização sanitária do produto e/ou da empresa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo registro, notificação, cadastro, autorização de funcionamento ou documento equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável.

4.5. A documentação apresentada será analisada pela Administração, que verificará a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como a existência de eventuais impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações adicionais necessários à verificação da conformidade da proposta e da habilitação da empresa, observado o disposto na legislação aplicável.

4.7. A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade da empresa, da aceitabilidade da proposta e da comprovação de que o material ofertado atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Será desclassificada a proposta que apresentar preço incompatível com o valor estimado da contratação, que não atender às especificações técnicas do objeto ou que deixar de apresentar informações e documentos essenciais à análise de sua aceitabilidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada a classificação das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido para a contratação.

5.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

5.3. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance registrado pelo próprio fornecedor, observadas as regras e condições estabelecidas no sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que respeitados os critérios e intervalos mínimos eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico.

5.5. Encerrada a etapa de lances, será verificada a compatibilidade do preço do primeiro colocado com o valor estimado da contratação e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

5.8. A etapa de lances e os procedimentos subsequentes observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, a Administração realizará a análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto e com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. Será verificada a adequação técnica da proposta, especialmente quanto:

a) à descrição e às características das tampas protetoras para cones Luer macho, impregnadas com álcool a 70%;

b) à marca, fabricante, modelo ou referência do produto ofertado, quando aplicável;

c) à compatibilidade do produto com conectores valvulados específicos para cateteres venosos centrais de diálise e aféreses – tipo TEGO;

d) à capacidade de vedação total e efetiva da conexão;

e) às condições de esterilidade, acondicionamento individual e prazo de validade do produto;

f) à regularidade sanitária do produto e/ou do fabricante, quando exigível, inclusive quanto ao registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA;

g) ao prazo e às condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

h) ao valor unitário e ao valor total ofertados.

6.3. A proposta somente será aceita caso atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, bem como apresente preço compatível com o valor estimado pela Administração.

6.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar as características, especificações, regularidade e adequação do produto ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.5. Será solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 05 (cinco) amostras do produto ofertado, acompanhadas de catálogo, folder, ficha técnica e demais documentos técnicos pertinentes, para avaliação e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os conectores valvulados tipo TEGO, à impregnação com álcool a 70%, à vedação efetiva e às condições de esterilidade e acondicionamento individual.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas do objeto;

b) apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor estimado pela Administração, após eventual negociação;

c) não apresentar as informações ou documentos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado, quando solicitados;

d) apresentar desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou no Termo de Referência.

6.7. Constatado o atendimento integral das exigências previstas neste instrumento e no Termo de Referência, a proposta será considerada aceita para prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A habilitação do fornecedor será verificada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta aos documentos e registros disponíveis no sistema, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando necessária.

7.3. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira, quando exigível;

d) demais documentos previstos na legislação e no Termo de Referência, conforme a natureza e o valor da contratação.

7.4. Considerando a natureza do objeto, o fornecedor deverá comprovar, quando aplicável, a regularidade sanitária necessária à comercialização e ao fornecimento da Broca Acetabular Flexível 3,5 mm x 200 mm, mediante apresentação de registro, notificação, cadastro, autorização ou documento equivalente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

7.5. A Administração verificará, ainda, a existência de eventuais impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação do fornecedor com a Administração Pública, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

7.6. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado para encaminhá-los no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

7.8. Constatado o atendimento das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, prosseguindo-se com os atos necessários à formalização da contratação.

7.9. Na hipótese de o fornecedor inicialmente classificado não atender às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a verificação da regularidade da documentação apresentada, da aceitação da proposta, da aprovação das amostras e da habilitação do fornecedor, será formalizada a contratação para o fornecimento das tampas protetoras para cones Luer macho, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

10.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem como a regularidade necessária para o fornecimento do objeto.

10.4. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.5. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento de contratação.

10.7. Na formalização da contratação ou do instrumento equivalente, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sem prejuízo das verificações realizadas durante a execução da contratação.

10.8. O fornecedor deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, esterilidade, acondicionamento individual e adequação do material fornecido.

10.9. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de esterilidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor quanto à qualidade e à adequação do material.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento de contratação será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

12.2. O procedimento e todos os atos dele decorrentes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

12.3. A participação na Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas disposições.

12.4. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

12.5. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

12.7. A apresentação de proposta implica a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

12.8. O fornecedor será responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do fornecimento, quando aplicáveis.

12.9. A entrega da Broca Acetabular Flexível 3,5 mm x 200 mm deverá ocorrer nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pela adequada embalagem, transporte, conservação e integridade do material até o seu efetivo recebimento pela Administração.

12.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.11. O foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

12.12. Para todos os fins, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência em caso de eventual divergência entre este Aviso de Contratação Direta e outros documentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARNALDO GOLDENSTEIN

Responsável pela contratação direta

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Autoridade competente